



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano VIII - Edição nº 00784 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C812BA3F4AEB7D67788C042A7034C725

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2018.
- REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2018.
- EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS) EM INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO PARA O MUNICÍPIO. **CONTRATADA(S): S. J. S. SILVA EIRELI - EPP-** CNPJ 02.704.634/0001-50, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Para a configuração do valor a ser pago, considerará o fator "k" (percentual de multiplicação) no montante de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) sobre tabela SINAPI-CEF vigente à época da medição, com estimativa mensal de prestação de serviços de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VALIDADE DO(S) CONTRATO(S):** a partir da assinatura, por 24 meses.

---

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F651D70F046E4F9F0F05416A02DB7ED6

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**CONTRATO Nº 449/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA S. J. S. SILVA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.704.634/0001-50 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018, de um lado a **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02 neste ato representado por seu **Prefeito, Humberto Carvalho Cortes**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S. J. S. SILVA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.704.634/0001-50 com sede na Cidade de Teixeira de Freitas-BA, Av. Pedro Alves Santos, SN, Sítio Granja Bambu, Nova Jerusalem, Teixeira de Freitas-BA**, neste ato representada pelo Sr. **Salustiano Junior Santos Silva**, pessoa física portadora da carteira de identidade sob o nº 0436342650, e do CPF/MF n.º 972.678.645-20 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, do Tipo MENOR PREÇO, consoante e decidido no **Processo Licitatório**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS) EM INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO PARA O MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor ESTIMADO total de **RS 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**. Para a configuração do valor a ser pago, considerará o fator “k” (percentual de multiplicação) no montante de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) sobre tabela SINAPI-CEF vigente à época da medição, com estimativa mensal de prestação de serviços de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, E VIGÊNCIA

A execução da OBRA/SERVIÇO deverá ser concluída em até 24 (VINTE E QUATRO) MESES a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.

§ 1º – O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo VI vigorará por 24 (VINTE E QUATRO) MESES a contar da data de sua assinatura, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

§ 2º – O Município conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93, lavrará um Termo de Recebimento Provisório. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme parágrafo único do art. 73 da Lei nº 8.666/93, de manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### § 1º - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA,
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### § 2º - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das OBRA/SERVIÇOS, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da OBRA/SERVIÇO contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

---

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- l) Fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- n) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- q) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da OBRA/SERVIÇO com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- v) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
  - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

w) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de LAJEDÃO - BA.

§ 2º - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

§ 1º - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 5º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

§ 6º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 7º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da OBRA/SERVIÇO por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

§ 8º - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

§ 9º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da OBRA/SERVIÇO. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 10º - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 11º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na OBRA/SERVIÇO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 12º - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na OBRA/SERVIÇO, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 13º - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§ 14º - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 15º - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das OBRA/SERVIÇOS, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 16º - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 17º - A CONTRATADA deverá manter na direção da OBRA/SERVIÇO um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 18º - A Administração da OBRA/SERVIÇO deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro.

§ 19º - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 20º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das OBRA/SERVIÇOS, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.



# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 3º – Por se tratar de empreitada por preço UNITÁRIO, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço UNITÁRIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 2º – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

§ 3º – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 4º – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 5º – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

§ 6º – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

§ 7º – Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de LAJEDÃO, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

- a) Ressalva-se da alíquota prevista no parágrafo anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no parágrafo sétimo quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:
  1. A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
  2. Comprove a incorporação definitiva do material à OBRA/SERVIÇO.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço da OBRA/SERVIÇO em que serão aplicados.
4. A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

§ 8º – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 conforme cláusula 18.1 do Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Orgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 08.122.114-2100 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Orgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 10.301.0125-1007 - Expansão das Ações de Saúde  
 10.122.124-2035 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade: 0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO**  
 04.122.135-2034 Exercício da Ação Executiva - Agentes Políticos da Sec. de Educação  
 12.122.135-2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 12.361.141-2071 Gestão das Unidades de Ensino - FUNDEB  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**  
**Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**  
 04.122.147-2084 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. dos Esportes e da Juventude  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 27.812.146-2141 Incentivo ao Esporte, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Orgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**  
**Unidade: 0901 UNIDADE DE AGROPECUÁRIA**  
 04.122.148-2067 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.609.149-1015 Melhoria e Expansão de Feiras, Mercados e Matadouros Municipais  
 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações  
 20.609.149-1017 Desenvolvimento de Culturas Agrícolas e da Agropecuária  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 20.691.149-1016 Expansão do Desenvolvimento Agropecuário e Econômico do Município  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

**Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**Unidade: 1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
 04.122.152-2138 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

04.451.155-1024 Construção, Ampliação, Recuper. e Repara. Edificações Pública  
 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

15.127.153-2033 Construção, Restauração e Manutenção de Vias e Acessos Públicos  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.451.153-1021 Construção e Restauração de Vias Públicas  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.451.153-2080 Desenvolvimento Urbanístico Municipal  
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.452.158-1036 Ampliação e Reformas de Cemitérios  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.452.158-2076 Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.452.158-2078 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.453.157-2075 Ordenamento do Trânsito e do Tráfego Urbano  
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

15.512.154-1022 Saneamento Básico Municipal  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

25.751.158-1020 Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

### CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** – Multa;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º – Será aplicado multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta **CONTRATADA**, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a **CONTRATANTE** poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

§ 2º – Será aplicado multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 3º – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 5º - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 7º - Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

§ 8º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA TREZE – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUINZE - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

A contratada receberá por endereço eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de comunicação, todas as notificações e intimações correspondente a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o **Foro do Município de IBIRAPUA - BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LAJEDÃO - BA, 02/05/2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL / GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G. _____	R.G. _____

\_\_\_\_\_  
Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

JANEIRO-ABRIL/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>10.376.250,36</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	6.829.715,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.546.534,85	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>19.991,75</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	10.681,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.310,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>10.356.258,61</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>10.356.258,61</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.349.408,56
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		56,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %		9.908.680,62
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		9.413.246,59

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
Interna	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	3.475.888,35	2.794.350,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.502.381,32	1.000.765,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.814.793,84	1.762.667,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	158.713,19	30.917,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-121.511,83	560.026,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.503.055,38	18.349.408,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	18,12	18,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,65	3,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
Previdenciárias	3.354.376,52	3.354.376,52	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	362.258,30	444.195,98	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285,48	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	285,48	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC:	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)

JANEIRO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;19,80%&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>INTERNAS (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXTERNAS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo das Operações de Crédito**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

JANEIRO-ABRIL/2018

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	18.349.408,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

JANEIRO-ABRIL/2018

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
00 - Recursos Ordinários	185.559,06	2.453.367,99	-2.267.808,93
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>185.559,06</b>	<b>2.453.367,99</b>	<b>-2.267.808,93</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	622,82	397.463,80	-396.840,98
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	8.062,42	473.888,76	-465.826,34
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	37.008,31	9.156,20	27.852,11
14 - ASPS - Transferência de Recursos do SUS - SUPERÁVIT	289.813,38	60.739,24	229.074,14
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	57.367,14	0,00	57.367,14
16 - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - Cide	30,37	2.224,76	-2.194,39
18/19 - Transferências FUNDEB	103.367,40	949.213,34	-845.845,94
22 - Transferências de Convênios - Educação	9.374,13	0,00	9.374,13
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	198.179,04	195,76	197.983,28
29 - Transferências de Recursos do FNAS	130.263,16	84.949,15	45.314,01
42 - ROYALTIES	10.129,53	2.004,18	8.125,35
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>844.217,70</b>	<b>1.979.835,19</b>	<b>-1.135.617,49</b>
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>1.029.776,76</b>	<b>4.433.203,18</b>	<b>-3.403.426,42</b>
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar**

RGF – Anexo VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “b”)

**JANEIRO-ABRIL/2018**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	0,00	125.144,03	0,00	20.026,00	-513.866,48	14.708,46
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	41.724,94	127.823,36	0,00	17.196,00	22.747,36	32.071,33
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.100,00	8.056,20	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.660,05	21.941,19	0,00	13.702,00	105.229,58	2.580,47
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências FUNDEB	0,00	954,00	0,00	53.200,00	0,00	3.916,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.478,57	1.000,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.991,20	43.616,90	0,00	4.700,00	14.425,20	1.600,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>87.476,19</b>	<b>327.535,68</b>	<b>0,00</b>	<b>109.824,00</b>	<b>-377.942,91</b>	<b>55.976,26</b>
00 - Recursos Ordinários	71.237,00	103.903,58	285,48	107.218,14	900.021,79	56.289,72
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>71.237,00</b>	<b>103.903,58</b>	<b>285,48</b>	<b>107.218,14</b>	<b>900.021,79</b>	<b>56.289,72</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>158.713,19</b>	<b>431.439,26</b>	<b>285,48</b>	<b>110.109,48</b>	<b>522.078,88</b>	<b>112.265,98</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)

JANEIRO-ABRIL/2018  
 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.356.258,61	56,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	9.908.680,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	9.413.246,59	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	438.514,25	2,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## Relatório Resumido da Execução



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Balanço Orçamentário

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Nº Rimostro (b)	% (b/a)	Até o Rimostro (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>					
Receitas Correntes	22.060.000,00	22.060.000,00	2.290.590,96	10,38	4.828.317,57	21,89	17.231.682,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.000,00	1.642.000,00	55.093,91	3,36	88.648,11	5,40	1.553.351,89
Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	47.026,15	3,22	69.949,96	4,79	1.390.050,04
Taxas	182.000,00	182.000,00	8.067,76	4,43	18.698,15	10,27	163.301,85
Receita Patrimonial	245.000,00	245.000,00	5.271,62	2,15	11.495,68	4,69	233.504,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	5.271,62	2,29	11.495,68	5,00	218.504,32
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	19.983.000,00	19.983.000,00	2.221.610,50	11,12	4.712.651,68	23,58	15.270.348,32
Transferências da União e de suas Entidades	10.806.000,00	10.806.000,00	1.411.129,13	13,06	2.939.951,08	27,21	7.866.048,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.212.000,00	4.212.000,00	467.510,16	11,10	909.607,77	21,60	3.302.392,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.965.000,00	4.965.000,00	342.971,21	6,91	863.092,83	17,38	4.101.907,17
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	8.614,93	4,79	15.522,10	8,62	164.477,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	1.784,53	17,85	1.784,53	17,85	8.215,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	4.994,01	4,76	4.994,01	4,76	100.005,99
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	1.836,39	2,83	8.743,56	13,45	56.256,44
Receitas de Capital	3.740.000,00	3.740.000,00	172.375,00	4,61	172.375,00	4,61	3.567.625,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	3.590.000,00	3.590.000,00	172.375,00	4,80	172.375,00	4,80	3.417.625,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.240.000,00	2.240.000,00	172.375,00	7,70	172.375,00	7,70	2.067.625,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.462.965,96</b>	<b>9,55</b>	<b>5.000.692,57</b>	<b>19,38</b>	<b>20.799.307,43</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Contratual									0
Operações de Crédito Externas									0
Mobiliária								0,00	0
Contratual									0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.462.965,96</b>	<b>9,55</b>	<b>5.000.692,57</b>	<b>19,38</b>	<b>20.799.307,43</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>							943.850,12		0
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.462.965,96</b>	<b>9,55</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>23,04</b>	<b>20.799.307,43</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>									0
Superávit Financeiro									0
Reabertura de Créditos Adicionais									0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>5.499.625,85</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.072.490,00</b>	<b>20.104.374,80</b>	<b>1.828.114,39</b>	<b>9.484.419,21</b>	<b>10.619.955,59</b>	<b>3.037.092,80</b>	<b>5.464.700,89</b>	<b>14.639.673,91</b>	<b>5.023.072,05</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.454.490,00	9.360.700,10	185.231,35	4.656.064,14	4.704.635,96	1.233.219,88	2.455.928,32	6.904.771,78	2.445.268,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.615.000,00	10.740.674,70	1.642.883,04	4.828.355,07	5.912.319,63	1.803.872,92	3.008.772,57	7.731.902,13	2.577.803,42	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.516.510,00</b>	<b>5.484.625,20</b>	<b>203.461,79</b>	<b>521.069,69</b>	<b>4.963.555,51</b>	<b>204.494,05</b>	<b>479.841,80</b>	<b>5.004.783,40</b>	<b>476.553,80</b>	
INVESTIMENTOS	5.443.510,00	5.411.625,20	203.461,79	453.069,69	4.958.555,51	175.187,65	422.593,54	4.989.031,66	419.305,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.000,00	73.000,00	0,00	68.000,00	5.000,00	29.306,40	57.248,26	15.751,74	57.248,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>5.499.625,85</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>5.499.625,85</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>										
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>5.499.625,85</b>	

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / 1 (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / 1 (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>100,000</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>100,000</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>931.310,00</b>	<b>931.310,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>833.593,48</b>	<b>8,331</b>	<b>97.716,52</b>	<b>147.456,51</b>	<b>292.124,34</b>	<b>8,331</b>	<b>639.185,66</b>	<b>0,00</b>
031 - Ação Legislativa	931.310,00	931.310,00	22.500,00	833.593,48	8,331	R\$97.716,52	147.456,51	292.124,34	4,914	639.185,66	0,00
<b>02 - Judiciária</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$4.000,00	0,00	0,00	0,000	4.000,00	0,00
<b>04 - Administração</b>	<b>4.174.000,00</b>	<b>4.145.547,55</b>	<b>503.263,80</b>	<b>2.601.866,18</b>	<b>26,004</b>	<b>1.543.681,37</b>	<b>770.121,33</b>	<b>1.469.008,13</b>	<b>26,004</b>	<b>2.676.539,42</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	4.078.000,00	4.047.080,17	491.321,30	2.519.923,68	25,185	R\$1.527.156,49	748.459,63	1.430.261,26	24,060	2.616.818,91	0,00
123 - Administração Financeira	84.000,00	86.942,50	11.942,50	81.942,50	0,819	R\$5.000,00	21.661,70	38.746,87	0,652	48.195,63	0,00
124 - Controle Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$4.000,00	0,00	0,00	0,000	4.000,00	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	4.000,00	3.524,88	0,00	0,00	0,000	R\$3.524,88	0,00	0,00	0,000	3.524,88	0,00
131 - Comunicação Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$4.000,00	0,00	0,00	0,000	4.000,00	0,00
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>
182 - Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$55.000,00	0,00	0,00	0,000	55.000,00	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.586.000,00</b>	<b>1.584.000,00</b>	<b>173.339,92</b>	<b>585.143,15</b>	<b>5,848</b>	<b>998.856,85</b>	<b>223.987,96</b>	<b>373.615,21</b>	<b>5,848</b>	<b>1.210.384,79</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.077.000,00	1.050.800,00	132.627,86	463.328,09	4,631	R\$587.471,91	175.200,69	283.838,94	4,775	766.961,06	0,00
241 - Assistência ao Idoso	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$12.000,00	0,00	0,00	0,000	12.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	15.000,00	19.000,00	4.599,00	4.599,00	0,046	R\$14.401,00	4.599,00	4.599,00	0,077	14.401,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	417.000,00	439.200,00	36.113,06	117.216,06	1,172	R\$321.983,94	44.188,27	85.177,27	1,433	354.022,73	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$43.000,00	0,00	0,00	0,000	43.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$20.000,00	0,00	0,00	0,000	20.000,00	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>533.752,63</b>	<b>1.566.071,32</b>	<b>15,652</b>	<b>3.740.928,68</b>	<b>705.114,25</b>	<b>1.159.233,16</b>	<b>15,652</b>	<b>4.147.766,84</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.745.000,00	2.746.500,00	231.537,08	984.838,77	9,843	R\$1.761.661,23	347.811,57	616.142,30	10,365	2.130.357,70	0,00
301 - Atenção Básica	1.784.000,00	1.916.000,00	271.603,43	462.620,43	4,624	R\$1.453.379,57	297.454,22	438.960,48	7,384	1.477.039,52	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	524.000,00	390.500,00	30.612,12	100.612,12	1,006	R\$289.887,88	57.479,79	99.412,12	1,672	291.087,88	0,00
304 - Vigilância Sanitária	236.000,00	236.000,00	0,00	18.000,00	0,180	R\$218.000,00	2.368,67	4.718,26	0,079	231.281,74	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$18.000,00	0,00	0,00	0,000	18.000,00	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>8.263.000,00</b>	<b>8.272.000,00</b>	<b>455.656,78</b>	<b>2.902.322,54</b>	<b>29,007</b>	<b>5.369.677,46</b>	<b>948.955,87</b>	<b>1.615.652,75</b>	<b>29,007</b>	<b>6.656.347,25</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.561.000,00	2.535.993,00	324.790,72	832.306,92	8,319	R\$1.703.686,08	362.071,80	554.682,24	9,331	1.981.310,76	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.843.000,00	4.901.000,00	100.076,01	2.038.225,57	20,371	R\$2.862.774,43	555.094,02	1.029.180,46	17,313	3.871.819,54	0,00



# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
362 - Ensino Medio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$5.000,00	0,00	0,00	0,000	5.000,00	0,00
364 - Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$4.000,00	0,00	0,00	0,000	4.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	528,00	528,00	0,005	R\$79.472,00	528,00	528,00	0,009	79.472,00	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	6.007,00	0,00	0,00	0,000	R\$6.007,00	0,00	0,00	0,000	6.007,00	0,00
368 - Educação Básica	740.000,00	740.000,00	30.262,05	31.262,05	0,312	R\$708.737,95	31.262,05	31.262,05	0,526	708.737,95	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,000</b>	<b>71.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$38.000,00	0,00	0,00	0,000	38.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	34.000,00	34.000,00	0,00	10,00	0,000	R\$33.990,00	0,00	0,00	0,000	34.000,00	0,00
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>116.000,00</b>	<b>107.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>107.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>107.000,00</b>	<b>0,00</b>
361 - Ensino Fundamental	116.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$107.000,00	0,00	0,00	0,000	107.000,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>4.453.000,00</b>	<b>4.358.772,28</b>	<b>259.431,60</b>	<b>1.291.108,10</b>	<b>12,904</b>	<b>3.067.664,18</b>	<b>363.983,08</b>	<b>873.966,71</b>	<b>12,904</b>	<b>3.484.805,57</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.226.000,00	1.298.431,77	201.619,90	781.021,62	7,806	R\$517.410,15	266.215,70	484.490,56	8,150	813.941,21	0,00
127 - Ordenamento Territorial	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$205.000,00	0,00	0,00	0,000	205.000,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.006.000,00	1.891.568,23	11.000,00	290.980,78	2,908	R\$1.600.587,45	14.305,86	270.286,63	4,547	1.621.281,60	0,00
452 - Serviços Urbanos	522.000,00	522.000,00	4.508,00	106.592,00	1,065	R\$415.408,00	39.036,00	74.764,00	1,258	447.236,00	0,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	322.000,00	269.772,28	42.303,70	112.513,70	1,125	R\$157.258,58	44.425,52	44.425,52	0,747	225.346,76	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$172.000,00	0,00	0,00	0,000	172.000,00	0,00
<b>16 - Habitação</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>
482 - Habitacao Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$22.000,00	0,00	0,00	0,000	22.000,00	0,00
<b>17 - Saneamento</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>
511 - Saneamento Basico Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$21.000,00	0,00	0,00	0,000	21.000,00	0,00
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>67.000,00</b>	<b>90.600,00</b>	<b>23.580,00</b>	<b>32.080,00</b>	<b>0,321</b>	<b>58.520,00</b>	<b>8.300,00</b>	<b>8.900,00</b>	<b>0,321</b>	<b>81.700,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	50.000,00	73.600,00	23.580,00	32.080,00	0,321	R\$41.520,00	8.300,00	8.900,00	0,150	64.700,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$4.000,00	0,00	0,00	0,000	4.000,00	0,00
542 - Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$13.000,00	0,00	0,00	0,000	13.000,00	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>251.000,00</b>	<b>277.200,00</b>	<b>26.090,00</b>	<b>51.700,00</b>	<b>0,517</b>	<b>225.500,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>0,517</b>	<b>256.000,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	50.000,00	76.200,00	26.090,00	51.700,00	0,517	R\$24.500,00	10.400,00	21.200,00	0,357	55.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$151.000,00	0,00	0,00	0,000	151.000,00	0,00
609 - Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$30.000,00	0,00	0,00	0,000	30.000,00	0,00
691 - Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$20.000,00	0,00	0,00	0,000	20.000,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
25 - Energia	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,000	94.000,00	0,00	0,00	0,000	94.000,00	0,00
751 - Conservacao de Energia	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$94.000,00	0,00	0,00	0,000	94.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,000	295.000,00	0,00	0,00	0,000	295.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$260.000,00	0,00	0,00	0,000	260.000,00	0,00
813 - Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,000	R\$35.000,00	0,00	0,00	0,000	35.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	88.690,00	163.570,17	33.961,45	141.594,13	1,415	21.976,04	63.267,85	130.842,39	1,415	32.727,78	0,00
843 - Servico da Divida Interna	85.690,00	89.040,24	2.175,12	72.350,24	0,723	R\$16.690,00	31.481,52	61.598,50	1,036	27.441,74	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	3.000,00	74.529,93	31.786,33	69.243,89	0,692	R\$5.286,04	31.786,33	69.243,89	1,165	5.286,04	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>25.800.000,00</b>	<b>2.031.576,18</b>	<b>10.005.488,90</b>	<b>100,00</b>	<b>15.794.511,10</b>	<b>3.241.586,85</b>	<b>5.944.542,69</b>	<b>100,00</b>	<b>19.855.457,31</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

**MARÇO-ABRIL/2018**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.680.385,96</b>	<b>1.599.565,81</b>	<b>1.978.785,68</b>	<b>1.481.753,11</b>	<b>1.404.586,14</b>	<b>3.038.224,64</b>	<b>1.536.943,16</b>	<b>2.464.921,48</b>	<b>1.269.543,46</b>	<b>1.170.168,09</b>	<b>1.295.409,97</b>	<b>1.364.023,83</b>	<b>20.824.311,33</b>	<b>24.934.000,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.438,90	52.986,73	45.739,31	54.942,62	15.814,28	79.177,89	51.429,89	60.929,74	20.480,86	13.073,34	32.737,52	22.356,39	507.107,47	1.642.000,00
1.1.1- IPTU	401,44	555,66	0,00	1.966,99	0,00	1.871,54	9.982,44	9.700,31	3.051,09	1.906,25	1.356,55	850,57	31.442,84	75.000,00
1.1.2- ISS	36.040,53	19.228,46	22.997,10	2.705,57	4.976,40	8.653,36	2.096,44	19.360,06	2.254,07	3.711,37	25.084,58	6.916,01	154.023,95	840.000,00
1.1.3- ITBI	600,00	11.253,08	16.627,53	42.295,33	8.416,17	63.272,71	28.444,34	27.707,49	4.420,65	1.999,50	0,00	9.301,24	214.338,04	135.000,00
1.1.4- IRRF	14.721,97	12.106,32	6.051,80	1.858,60	2.081,16	2.589,88	0,00	0,00	3.722,28	1.858,60	1.858,60	1.858,60	48.707,81	400.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.674,96	9.843,21	62,88	6.116,13	340,55	2.790,40	10.906,67	4.161,88	7.032,77	3.597,62	4.437,79	3.629,97	58.594,83	192.000,00
1.2- Contribuições	4.031,67	1.074,05	366,51	964,86	1.723,45	1.861,49	1.741,06	1.188,93	0,00	0,00	0,00	0,00	12.952,02	0,00
1.3- Receita Patrimonial	5.501,46	4.389,37	5.043,24	5.801,54	4.028,53	5.779,40	4.305,07	3.083,81	3.568,05	2.656,01	2.891,95	2.379,67	49.428,10	245.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.501,46	4.389,37	5.043,24	5.801,54	4.028,53	5.779,40	4.305,07	3.083,81	3.568,05	2.656,01	2.891,95	2.379,67	49.428,10	230.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7- Transferências Correntes	1.613.413,93	1.540.189,13	1.927.075,02	1.419.642,98	1.381.500,90	2.831.263,15	1.479.405,33	2.396.992,99	1.243.848,19	1.689.177,93	1.252.482,54	1.337.970,80	20.112.962,89	22.857.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	754.293,66	695.167,64	897.330,62	608.741,83	511.138,12	579.265,37	595.815,00	1.146.381,55	726.496,64	949.758,31	639.558,65	670.556,40	8.774.503,79	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	431.097,84	304.927,83	335.091,91	363.072,84	351.782,21	404.094,12	319.812,37	519.384,82	266.637,80	241.123,29	254.176,40	246.766,18	4.037.967,61	4.589.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	15.016,14	17.048,53	13.686,66	15.620,89	4.280,34	16.013,66	7.178,52	4.676,62	4.827,55	13.363,87	14.937,23	16.064,73	142.714,74	203.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	109,74	450,73	291,26	398,70	16.216,92	68.672,73	10.870,17	12.549,72	5.239,04	579,05	157,56	98,03	115.633,65	200.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	1.245,64	1.245,64	1.245,64	1.245,64	1.245,64	1.245,64	1.245,64	1.245,64	950,06	950,06	950,06	950,06	13.765,36	20.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	2.920,19	2.936,07	3.298,32	3.086,45	3.296,69	4.160,50	3.397,29	4.687,27	2.680,15	2.734,16	2.280,42	2.434,64	37.912,15	50.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	301.683,78	255.562,24	158.106,68	262.613,49	315.099,53	251.448,43	204.175,22	354.042,50	160.837,64	359.283,98	194.035,99	148.935,22	2.965.824,70	4.965.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	107.046,94	262.850,45	518.023,93	164.863,14	178.441,45	1.506.362,70	336.911,12	354.024,87	76.179,31	121.385,21	146.386,23	252.165,54	4.024.640,89	12.830.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	926,53	561,60	401,11	1.518,98	120.142,71	61,81	2.726,01	1.646,36	5.260,81	7.297,96	1.316,97	141.860,85	180.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-240.352,47</b>	<b>-203.767,96</b>	<b>-177.413,55</b>	<b>-197.815,82</b>	<b>-176.932,58</b>	<b>-213.858,19</b>	<b>-186.984,25</b>	<b>-266.950,17</b>	<b>-200.830,11</b>	<b>-241.154,83</b>	<b>-181.955,88</b>	<b>-186.886,96</b>	<b>-2.474.902,77</b>	<b>-2.874.000,00</b>
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-240.352,47	-203.767,96	-177.413,55	-197.815,82	-176.932,58	-213.858,19	-186.984,25	-266.950,17	-200.830,11	-241.154,83	-181.955,88	-186.886,96	-2.474.902,77	-2.874.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.440.033,49</b>	<b>1.395.797,85</b>	<b>1.801.372,13</b>	<b>1.283.937,29</b>	<b>1.227.653,56</b>	<b>2.824.366,45</b>	<b>1.349.958,91</b>	<b>2.197.971,31</b>	<b>1.068.713,35</b>	<b>1.469.013,26</b>	<b>1.113.454,09</b>	<b>1.177.136,87</b>	<b>18.349.408,56</b>	<b>22.060.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018			

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MARÇO-ABRIL/2018

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>0,00</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
<b>Plano Previdenciário</b>	<b>0,00</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
	2018	2017		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>				

# Prefeitura Municipal de Lajedão

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva								



# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>22.060.000,00</b>	<b>2018</b>	<b>4.828.317,57</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.000,00		88.648,11
Contribuições	0,00		0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>245.000,00</b>		<b>11.495,68</b>
Aplicações Financeiras (II)	230.000,00		11.495,68
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00		0,00
Transferências Correntes	19.983.000,00		4.712.651,68
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>190.000,00</b>		<b>15.522,10</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00		15.522,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>21.830.000,00</b>		<b>4.816.821,89</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>3.740.000,00</b>		<b>172.375,00</b>
Operações de Crédito (VI)	50.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>100.000,00</b>		<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00		0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.590.000,00</b>		<b>172.375,00</b>
Convênios	2.950.000,00		172.375,00
Outras Transferências de Capital	640.000,00		0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>3.690.000,00</b>		<b>172.375,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>25.520.000,00</b>		<b>4.989.196,89</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>20.104.374,80</b>	<b>9.484.419,21</b>	<b>5.464.700,89</b>	<b>5.023.072,05</b>	<b>100.682,69</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.360.700,10	4.656.064,14	2.455.928,32	2.445.268,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>10.740.674,70</b>	<b>4.828.355,07</b>	<b>3.008.772,57</b>	<b>2.577.803,42</b>	<b>100.682,69</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.740.674,70	4.828.355,07	3.008.772,57	2.577.803,42	100.682,69	285,48	285,48
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>20.101.374,80</b>	<b>9.484.419,21</b>	<b>5.464.700,89</b>	<b>5.023.072,05</b>	<b>100.682,69</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão

<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>5.484.625,20</b>	<b>521.069,69</b>	<b>479.841,80</b>	<b>476.553,80</b>	<b>27.113,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	5.411.625,20	453.069,69	422.593,54	419.305,54	27.113,50	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	73.000,00	68.000,00	57.248,26	57.248,26	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>5.411.625,20</b>	<b>453.069,69</b>	<b>422.593,54</b>	<b>419.305,54</b>	<b>27.113,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>211.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>25.724.000,00</b>	<b>9.937.488,90</b>	<b>5.887.294,43</b>	<b>5.442.377,59</b>	<b>127.796,19</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-581.262,37</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	340.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	11.495,68
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>-569.766,69</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
-481.000,00

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre 2018
	(a)	(b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>3.514.353,12</b>	<b>3.257.509,06</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>1.362.440,68</b>	<b>993.526,76</b>
Disponibilidade de Caixa	1.343.668,13	969.848,69
Disponibilidade de Caixa bruta	1.502.381,32	1.000.765,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	158.713,19	30.917,00
Demais Haveres Financeiros	18.772,55	23.678,07
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>2.151.912,44</b>	<b>2.263.982,30</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>0,00</b>	<b>-112.069,86</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) - (XXXa - XXXb)	127.796,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>-15.726,33</b>
<hr/>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>-27.222,01</b>
<hr/>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>158.713,19</b>	<b>127.796,19</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>	<b>0,00</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>
<b>Executivo</b>	<b>0,00</b>	<b>158.713,19</b>	<b>127.796,19</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	40.837,00	39.200,00	0,00	1.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	18.900,00	900,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.679,20	2.179,20	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76.016,99	73.336,99	0,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00
060 - ÓRGÃO	0,00	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Legislativo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,48	285,48	285,48	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>158.713,19</b>	<b>127.796,19</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>	<b>0,00</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>285,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.917,00</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>45.862,42</b>	<b>67.932,04</b>	<b>4,75</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	75.000,00	2.007,12	6.964,46	9,28
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	84,54	0,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.007,12	6.879,92	45,86
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>9.301,24</b>	<b>15.721,39</b>	<b>11,64</b>
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	9.301,24	15.721,39	13,10
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</b>	<b>820.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>30.836,86</b>	<b>35.948,11</b>	<b>4,38</b>
1.3.1 - ISS	805.000,00	805.000,00	30.836,86	35.948,11	4,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	3.717,20	9.298,08	2,32
<b>1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.1 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>5.062.000,00</b>	<b>5.062.000,00</b>	<b>1.848.930,36</b>	<b>4.064.270,34</b>	<b>80,28</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.310.115,05</b>	<b>2.986.370,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	1.310.115,05	2.986.370,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.589.000,00	4.589.000,00	500.942,58	1.008.703,67	21,98
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.900,12	3.800,24	19,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	4.715,06	10.129,37	20,25
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	255,59	6.073,68	3,03
2.6 - Cota-Parte IPVA	203.000,00	203.000,00	31.001,96	49.193,38	24,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>6.492.000,00</b>	<b>6.492.000,00</b>	<b>1.894.792,78</b>	<b>4.132.202,38</b>	<b>63,65</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>39.152,00</b>	<b>62.003,75</b>	<b>14,09</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	16.708,72	39.419,45	17,13
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	16.377,60	16.377,60	9,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	5.903,30	5.903,30	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	162,38	303,40	3,03

Contabilis - Gestão Pública / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 23/05/2018

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Lajedão

<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>315.000,00</b>	<b>315.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>755.000,00</b>	<b>755.000,00</b>	<b>39.152,00</b>	<b>62.003,75</b>	<b>8,21</b>

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.874.000,00</b>	<b>2.874.000,00</b>	<b>368.842,84</b>	<b>810.827,78</b>	<b>28,21</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	262.022,97	597.273,93	29,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	100.188,49	201.740,67	25,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	380,02	760,04	19,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	51,10	1.214,69	6,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	6.200,26	9.838,45	24,59
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.485.000,00</b>	<b>4.485.000,00</b>	<b>343.178,52</b>	<b>859.099,08</b>	<b>19,15</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.902.000,00	2.902.000,00	296.645,34	632.601,96	21,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.563.000,00	1.563.000,00	46.325,87	225.858,28	14,45
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	207,31	638,84	3,19
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>-72.197,50</b>	<b>-178.225,82</b>	<b>-636,52</b>

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>49,60%</b>	<b>645.013,14</b>	<b>25,80%</b>	<b>0,00</b>
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	1.240.000,00	49,60%	645.013,14	25,80%	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.985.000,00</b>	<b>1.985.000,00</b>	<b>703.045,17</b>	<b>35,41%</b>	<b>308.745,00</b>	<b>15,55%</b>	<b>0,00</b>
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.985.000,00	1.985.000,00	703.045,17	35,41%	308.745,00	15,55%	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.485.000,00</b>	<b>4.485.000,00</b>	<b>1.943.045,17</b>	<b>43,32%</b>	<b>953.758,14</b>	<b>21,27%</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)** VALOR **0,00**

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		953.758,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		75,08

# Prefeitura Municipal de Lajedão

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$	35,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	-11,01
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>528,00</b>	<b>1,32%</b>	<b>528,00</b>	<b>1,32%</b>	<b>0,00</b>
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>22.2 - Pré-escola</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>528,00</b>	<b>1,32%</b>	<b>528,00</b>	<b>1,32%</b>	<b>0,00</b>
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	528,00	1,32%	528,00	1,32%	0,00
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.729.000,00</b>	<b>6.729.000,00</b>	<b>2.840.725,59</b>	<b>42,21%</b>	<b>1.554.055,80</b>	<b>23,09%</b>	<b>0,00</b>
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.485.000,00	4.485.000,00	1.943.045,17	43,32%	953.758,14	21,26%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.244.000,00	2.244.000,00	897.680,42	40,00%	600.297,66	26,75%	0,00
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>27- OUTRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>6.778.000,00</b>	<b>6.778.000,00</b>	<b>2.841.253,59</b>	<b>41,92%</b>	<b>1.554.583,80</b>	<b>22,94%</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-178.225,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	225.858,28
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)</b>	<b>47.632,46</b>
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))</b>	<b>1.506.951,34</b>
<b>37- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>36,47</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	

# Prefeitura Municipal de Lajedão

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	235.000,00	235.000,00	31.262,05	13,30%	31.262,05	13,30%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	845.000,00	845.000,00	29.806,90	3,52%	29.806,90	3,52%	0,00
<b>43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>61.068,95</b>	<b>5,65%</b>	<b>61.068,95</b>	<b>5,65</b>	<b>0,00</b>
<b>44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)</b>	<b>7.858.000,00</b>	<b>7.858.000,00</b>	<b>2.902.322,54</b>	<b>36,93%</b>	<b>1.615.652,75</b>	<b>20,56</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.242,09	12.470,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	858.460,24	39.419,45
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	953.758,14	23.205,85
48.1 Orçamento do Exercício	953.758,14	23.205,85
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	303,40
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-94.055,81	28.987,30
51- (+) Ajustes	116.225,70	-159,69
51.1 Retenções	117.150,75	-12.578,39
51.2 Conciliação Bancária	-925,05	12.418,70
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.169,89	28.827,61



# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

MARÇO-ABRIL/2018

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

RESULTADO PARA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00 (a - d)	0,00 (b - e)	0,00 (c - g)
---	-----------------	-----------------	-----------------

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

**Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

MARÇO - ABRIL/2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

MARÇO-ABRIL/2018

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00		100.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00		50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00		50.000,00	

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>1.430.000,00</b>	<b>67.932,04</b>	<b>4,75</b>		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	84,54	0,14		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	15.721,39	13,10		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	805.000,00	805.000,00	35.948,11	4,46		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	9.298,08	2,32		
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos	15.100,00	15.100,00	5.988,99	39,66		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.900,00	14.900,00	890,93	5,97		
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>5.062.000,00</b>	<b>5.062.000,00</b>	<b>4.064.270,34</b>	<b>80,28</b>		
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	2.986.370,00	0,00		
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	6.073,68	3,03		
Cota-Parte IPVA	203.000,00	203.000,00	49.193,38	24,23		
Cota-Parte ICMS	4.589.000,00	4.589.000,00	1.008.703,67	21,98		
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	10.129,37	20,25		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	3.800,24	19,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>6.492.000,00</b>	<b>6.492.000,00</b>	<b>4.132.202,38</b>	<b>63,65</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>1.685.000,00</b>	<b>1.685.000,00</b>	<b>369.342,78</b>	<b>21,91</b>		
Provenientes da União	1.580.000,00	1.580.000,00	338.261,28	21,40		
Provenientes dos Estados	105.000,00	105.000,00	31.081,50	29,60		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.985.000,00</b>	<b>1.985.000,00</b>	<b>369.342,78</b>	<b>18,61</b>		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.531.000,00</b>	<b>4.408.248,07</b>	<b>1.406.905,65</b>	<b>31,91</b>	<b>1.003.269,49</b>	<b>22,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.251.000,00	2.117.500,00	633.921,16	29,93	494.977,84	23,37

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.279.000,00	2.289.748,07	772.984,49	33,75	508.291,65	22,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>776.000,00</b>	<b>898.751,93</b>	<b>159.165,67</b>	<b>17,70</b>	<b>155.963,67</b>	<b>17,35</b>
Investimentos	776.000,00	898.751,93	159.165,67	17,70	155.963,67	17,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>1.566.071,32</b>	<b>29,51</b>	<b>1.159.233,16</b>	<b>21,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>1.965.000,00</b>	<b>1.965.000,00</b>	<b>581.232,55</b>	<b>37,11</b>	<b>543.090,86</b>	<b>46,85</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.965.000,00	1.965.000,00	581.232,55	37,11	543.090,86	46,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.965.000,00</b>	<b>1.965.000,00</b>	<b>581.232,55</b>	<b>37,11</b>	<b>543.090,86</b>	<b>46,85</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.342.000,00</b>	<b>3.342.000,00</b>	<b>984.838,77</b>	<b>62,89</b>	<b>616.142,30</b>	<b>53,15</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 14,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIib] -3.688,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
<b>Total (VIII)</b>			

**CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26** **RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			0.00
<b>Total (IX)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
Atenção Básica	1.784.000,00	1.916.000,00	462.620,43	29,54	438.960,48	37,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	524.000,00	390.500,00	100.612,12	6,42	99.412,12	8,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	236.000,00	236.000,00	18.000,00	1,14	4.718,26	0,40
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.745.000,00	2.746.500,00	984.838,77	62,88	616.142,30	53,15
<b>TOTAL</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>5.307.000,00</b>	<b>1.566.071,32</b>	<b>100,00</b>	<b>1.159.233,16</b>	<b>100,00</b>

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Demonstrativo das Parcerias Público-Privada**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

**MARÇO-ABRIL/2018**  
 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>				
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											
Nota:											

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

MARÇO-ABRIL/2018  
 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre (b)	Até o bimestre	



# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MARÇO-ABRIL/2018

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		25.800.000,00	
Previsão Atualizada		25.800.000,00	
Receitas Realizadas		5.000.692,57	
Déficit Orçamentário		943.850,12	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		25.800.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		25.800.000,00	
Despesas Empenhadas		10.005.488,90	
Despesas Liquidadas		5.944.542,69	
Despesas Pagas		5.499.625,85	
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		10.005.488,90	
Despesas Liquidadas		5.944.542,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		18.349.408,56	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Resultado Nominal	-481.000,00	-112.069,86	23,29
Resultado Primário	340.000,00	-581.262,37	-170,95

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.713,19	0,00	127.796,19	30.917,00
Poder Executivo	158.713,19	0,00	127.796,19	30.917,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285,48	0,00	285,48	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	285,48	0,00	285,48	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>158.998,67</b>	<b>0,00</b>	<b>128.081,67</b>	<b>30.917,00</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.506.312,50	25,00	36,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	645.013,14	60,00	75,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	50.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	616.142,30	15,00	14,90

# Prefeitura Municipal de Lajedão

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 Demonstrativo das Sentenças Judiciais

MARÇO-ABRIL/2018

Data	Proc.	Emp.	Data Emp.	Dotação	Lic.	Contrato	Credor	Conta Bancária	Pago Bruto	Retido	Pago Líquido	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO												
09/03/2018	560	285	10/01/2018	2119-33909100/0100000			00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL S.A	151726 FPM	18.995,16	0,00	18.995,16	
<b>Histórico:</b> PAGAMENTO DE BLOQUEIO REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL NESTA DATA.												
									<b>Soma:</b>	18.995,16	0,00	18.995,16
29/03/2018	797	223	02/01/2018	2015-44909100/0100000			061.995.195-82 SOFIA DE NOVAES BRANDÃO	151726 FPM	1.087,56	0,00	1.087,56	
<b>Histórico:</b> PAGAMENTO DE PENSÃO REF. AO PROCESSO N 0000234-45,2007,805,0123 DE 01/03/2013.												
									<b>Soma:</b>	1.087,56	0,00	1.087,56
11/04/2018	850	285	10/01/2018	2119-33909100/0100000			00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL S.A	151726 FPM	12.791,17	0,00	12.791,17	
<b>Histórico:</b> PAGAMENTO DE BLOQUEIO REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL NESTA DATA.												
									<b>Soma:</b>	12.791,17	0,00	12.791,17
30/04/2018	973	223	02/01/2018	2015-44909100/0100000			061.995.195-82 SOFIA DE NOVAES BRANDÃO	151726 FPM	1.087,56	0,00	1.087,56	
<b>Histórico:</b> PAGAMENTO DE PENSÃO REF. AO PROCESSO N 0000234-45,2007,805,0123 DE 01/03/2013.												
									<b>Soma:</b>	1.087,56	0,00	1.087,56
									<b>Total Geral:</b>	33.961,45	0,00	33.961,45
									<b>Total Geral:</b>	33.961,45	0,00	33.961,45
									<b>Qtd de Pagamentos:</b>	4		

# Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Relação de Pagamentos Orçamentários - Consolidado

De 01/03/2018 à 30/04/2018

Data	Proc.	Emp.	Data Emp.	Dotação	Lic.	Contrato	Credor	Conta Bancária	Pago Bruto	Retido	Pago Líquido
------	-------	------	-----------	---------	------	----------	--------	----------------	------------	--------	--------------

HUMBERTO CARVALHO CORTES  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.11840

ELEILTON DA HORA SANTOS  
CONTADOR CRC.BA - 020472/O

AÉCIO TARLES XAVIER DOS SANTOS  
Mat.07927

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018.** O município de LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima N° 001 - Centro, Lajedão – Bahia, torna público a realização do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO. Julgamento no dia 25 de junho de 2018, às 09h30, na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. Aos interessados o Edital estará à disposição com a Comissão de Licitação da Prefeitura de Lajedão, das 08:00 às 12:00 horas.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

A Prefeitura Municipal de Lajedão-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 024/2018, objetivando a aquisição de Material gráfico diverso e afim destinado às atividades deste Município, que seria realizado no dia 25 de maio de 2018, às 09h.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de telefone (73) 3299 2114 ou ao e-mail [licita.lajedao@gmail.com](mailto:licita.lajedao@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de LAJEDÃO da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### RECIBO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL Nº 002/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº 422/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, até o dia **25/06/2018, às 09:00h**, na sede da Prefeitura, situada na Praça Plínio Dantas, sn, Centro, nesta cidade de LAJEDÃO Estado de Bahia, ocorrendo à abertura dos envelopes a partir das **09h30min do dia 25/06/2018**, sendo que a abertura para retirada do Edital será a partir do dia **24/05/2018**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**1.2** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Proposta Financeira;

**Anexo VI** – Termo de Referência.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.**

**2.1.1** – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

igual período, conforme interesse das partes, sendo que o início se dará em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviços.

### **3 - DAS RESTRICÇÕES**

**3.1-** Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de LAJEDÃO;
- e) em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de LAJEDÃO;
- g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4 - FASES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### **5.2 – FASE DE CADASTRO**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

5.2.1 - Todas as empresas deverão ser cadastradas no CRC da prefeitura Municipal de Lajedão. Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade, até o terceiro dia anterior à data de julgamento:

## 5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

## 5.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

## 5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## 5.2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

## 5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

5.2.1.6 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

## **6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral válido da Prefeitura do Município de LAJEDÃO.

6.1.2 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

6.1.3 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6.1.4 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

6.1.5 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### 6.1.6 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## 6.1.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

**6.2** – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**6.3** – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.4** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens **6.1.6** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**6.4.1**- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.4.2** - O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## **7 – DAPROPOSTA TÉCNICA**

**7.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

7.1.1 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde / / , responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;;

**a1)** Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

**a2)** A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

### **MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos**

#### **Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos**

<b>Formação</b>	<b>Quantidade de Pontos por Técnico/Formação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
<b>TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

a3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

- b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 8 (oito) pontos**  
**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos	
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos	
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos	
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos	
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos	
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

<b>TOTAL:</b>	<b>40 PONTOS</b>
---------------	----------------------

**b2)** Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.  
**b3)** Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior, inclusive.

**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

**c1)** Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

**c2)** Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

**MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – 1 (um) pontos**

**Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,5 pontos por atestado
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado
Acima de 20 concursos ou processos	2,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

**c3)** cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

**d)** A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**UNIVERSO DE CANDIDATOS** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

**d1)** Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

## **8 – DA FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1** – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, e conter os seguintes elementos:

- nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional, e-mail do responsável por eventual assinatura de contrato, RG e CPF do responsável por eventual assinatura de contrato;
- número da tomada de preço e processo;
- preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.
- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

**9.2-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**9.3-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1-** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Sede da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, na Praça Plínio Dantas, nº sn - Centro, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**10.2-** Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação.

**10.3-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**10.4-** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

**10.5-** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**10.6-** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**10.7-** Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.8-** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**10.9-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**10.10-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

**11.2** - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

**11.3** - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**11.4** - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

## **12– DO JULGAMENTO**

**12.1** - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que  
**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**12.2** – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**12.3** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**12.4** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**12.5** - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13– DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

**13.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.2** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.2** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.4** - O disposto nos **itens 13.1 a 13.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **6.3.1 e 6.4**, deste edital.

**13.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**14.3-** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**15.2-** O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

## **16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1-** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**16.2** - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**16.3** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.4** - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.1** – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

### **18.1 – DO PAGAMENTO**

**18.1.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde transcorridos todos os prazos recursais.

**18.1.2** – A Nota Fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

**18.1.3.** – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

### **18.2 – DO PRAZO**

**18.2.1** - O prazo para execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro meses) após a assinatura do contrato, sendo da execução do serviço, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

## **19- DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

04.122.0102.2006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO  
PREFEITO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **20- DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1 - A CONTRATADA**, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

**d)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1 -** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

**22.2-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**22.3 -** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**22.4 -** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**22.5** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**22.6** - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**22.7**- O aviso de licitação deste certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**22.8** – Os demais atos referentes a este certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**22.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

LAJEDÃO/BA, 14 DE MAIO DE 2018.

**HUMBERTO CARVALHO CORTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**CREDCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018** promovida pela Prefeitura do Município de LAJEDÃO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

### DECLARAÇÃO

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA  
NOME

#### ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **13.785.670/0001-02**, situada à Praça Plínio Dantas, sn, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Tomada de Preços nº 002/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO, seguindo as especificações abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARR EIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	JARDINEIRO	4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	ELETRICISTA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	GARI	ALFABETIZADO	954,00	1	I	40 HORAS
	MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	MOTORISTA	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	1	II	40 HORAS
	OPERADOR DE MÁQUINA	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	1	II	40 HORAS
	OPERÁRIO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	PEDREIRO	4ª SÉRIE DO ENSINO	954,00	1	I	40 HORAS

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

		FUNDAMENTAL				
	VIGILANTE	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS
	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HORAS
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1	II	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	954,00	1	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1	VI	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA AREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	TELEFONISTA	1º GRAU	954,00	1	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2º GRAU	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1	II	40 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1	VI	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1	V	40 HORAS
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º GRAU + REGISTRO COREN	1.230,39	1	II	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º GRAU + CONHEC. NA ÁREA	954,00	1	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA	1.538,71	1	IV	20 HORAS

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

		ÁREA				RAS
	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1	VII	20 HO RAS
	ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	2º GRAU	954,00	1	I	40 HO RAS
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2º GRAU	954,00	1	I	40 HO RAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	954,00	1	I	40 HO RAS
	SERVENTE ESCOLAR	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HO RAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	MÉDIO	1.538,71	1	IV	30 HO RAS
	INSTRUTOR DE ARTES	NÍVEL MÉDIO	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HO RAS
	INSTRUTOR DE OFICINAS	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HO RAS
	INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	1.538,71	1	IV	20 HO RAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que disponível e conveniente.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

4.3. O prazo para execução total dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes

4.4. O contrato terá sua vigência de até 24 (VINTE E QUATRO) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**5.5.** Ficarà a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.
- 6.2.** A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 20% (**vinte por cento**) do valor do contrato.
- 6.3.** A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.
- 6.4.** A Contratada não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança.
- 6.5.** Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.
- 6.6.** O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.
- 6.7.** O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.
- 6.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS**

- 7.1.** Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

- 9.1.** O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 e seus Anexos..

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

- 10.1.** No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRAPUÃ/BA, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LAJEDÃO/BA, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXOV - PROPOSTA FINANCEIRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº 422/2018**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_  
Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Telefone \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG e CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços para realização de Concurso Público para provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, bem como para cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a seguir arrolados:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARR EIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	JARDINEIRO	4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	ELETRICISTA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	GARI	ALFABETIZADO	954,00	1	I	40 HORAS
	MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	MOTORISTA	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	1	II	40 HORAS
	OPERADOR DE MÁQUINA	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	1	II	40 HORAS
	OPERÁRIO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	PEDREIRO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	VIGILANTE	4ª SÉRIE DO ENSINO	954,00	1	I	40 HORAS

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

		FUNDAMENTAL				
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS
	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HORAS
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1	II	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	954,00	1	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1	VI	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA AREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	TELEFONISTA	1º GRAU	954,00	1	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2º GRAU	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	2º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1	II	40 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1	VI	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1	V	40 HORAS
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2º GRAU + REGISTRO COREN	1.230,39	1	II	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º GRAU + CONHEC. NA ÁREA	954,00	1	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1	VII	20 HO RAS
	ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	2º GRAU	954,00	1	I	40 HO RAS
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2º GRAU	954,00	1	I	40 HO RAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	954,00	1	I	40 HO RAS
	SERVENTE ESCOLAR	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HO RAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	MÉDIO	1.538,71	1	IV	30 HO RAS
	INSTRUTOR DE ARTES	NÍVEL MÉDIO	1.538,71	1	IV	20 HO RAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HO RAS
	INSTRUTOR DE OFICINAS	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HO RAS
	INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	1.538,71	1	IV	20 HO RAS

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e CPF do Representante Legal

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO.

#### 2 – DOS PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

2.1 – Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de:

Classe	Valor Taxa Inscrição
I	23,85
II	28,21
III	30,77
IV	38,47
V	57,70
VI	76,55
VII	100,00

2.2 – As inscrições arrecadadas serão em conta corrente da empresa e posteriormente repassadas a Prefeitura do Município de LAJEDÃO em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores descontados pelo Banco referentes as taxas de boletos. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações com relação a arrecadação das inscrições.

#### 3 – DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Elaboração de edital;
- Recebimento de inscrições via **internet**, ou física, esta última, se necessário for;
- Processamento de inscrições;
- Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Correção das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

- g) Emissão de relação de classificados;
- h) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais, seja em qual estágio for;
- i) Elaboração de relatório final do processo.

### 3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- d) fica permitido o acompanhamento de fiscalização das provas juntamente com a contratada, no qual a comissão será nomeada através de portaria;
- e) ceder local adequado para a realização das provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado que a Prefeitura do Município de LAJEDÃO se propõe a pagar pela execução dos serviços é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) conforme levantamento feito com diversas empresas do ramo.